



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0010172-34.2021.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0778669.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de proporcionar ao público interno do TRE-RS uma alternativa de lanches e bebidas, uma vez que o espaço destinado ao refeitório não vem sendo utilizado para o funcionamento de restaurante desde o começo da pandemia de COVID-19, bem como busca amenizar a escassez de estabelecimentos desta natureza nas proximidades do prédio-sede da Instituição.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito	Justificativa
Pagamento com cartão de crédito/débito e devolução de troco.	Facilitar o pagamento pelos usuários.
Comando acionado pelo próprio usuário.	Permitir automatização do atendimento, evitando aglomeração de pessoas e desonerando a necessidade de atendimento presencial.
Fornecimento de acessórios como copos, açúcar, adoçante e/ou mexedores pelo TRE-RS	Público consumido restrito, tendo em vista que as máquinas atenderão ao público interno do Tribunal.
Prestação de suporte ao usuário durante o período de funcionamento.	Garantir a resolução de quaisquer problemas que possam ser ocasionados por mau funcionamento da venda automatizada.

2.1. Requisitos de Sustentabilidade

Os produtos colocados a venda deverão ser, preferencialmente, dotados de embalagens que permitam a reciclagem ou reaproveitamento dos materiais.

2.2. Requisitos para o Funcionamento

Em consulta realizada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) de Porto Alegre, foi confirmada a informação de que não há exigência de documento de liberação municipal para o funcionamento das máquinas e às atividades de venda dessa natureza.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Máquinas de vendas do tipo “Vending Machine”.

Solução 2: Sistema de “self-service” com pagamento automatizado.

3.1. Foram encontrados contratos na Administração Pública, relativos à solução 1, os quais foram juntados aos autos em documento que compila as pesquisas realizadas na fase de estudos da presente contratação, documento n. 0776445.

3.2. Escolha da Solução:

A solução que melhor parece atender às necessidades da Administração é a opção 1. Além de constituir alternativa já praticada por Órgãos Públicos, assegura o fornecimento de gêneros alimentícios de forma automatizada ao consumidor, prescindindo de atendimento presencial e, ao mesmo tempo, evita potenciais falhas no sistema de autopagamento referente à Solução 2.

O instituto jurídico adequado ao caso concreto é o da concessão administrativa de uso para a exploração de atividade econômica, consoante estudo objeto do Parecer n. 003/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, documento n. 0776445.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Concessão administrativa remunerada de uso de espaço destinado à exploração da atividade comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda - *Vending Machines*, no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE-RS.

4.2. Deverão ser instaladas 1 (uma) máquina de café e de bebidas quentes e 1 (uma) máquina combinada 2 em 1 para bebidas geladas e alimentos, tipo *snacks*.

4.3. A Concessionária deverá realizar, periodicamente, a manutenção (preventiva e corretiva) e higienização das máquinas, visando mantê-las em perfeito funcionamento.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

Em levantamento realizado junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo, constatou-se que, atualmente, em meio ao cenário de retorno das atividades e adesão ao regime de teletrabalho, atuam no prédio cerca de 90 trabalhadores.

Considerando o quantitativo de potenciais consumidores ser relativamente pequeno, o número de máquinas deve ser o mínimo, sendo que, pela natureza dos alimentos, 1 máquina de bebidas quentes e 1 máquina de bebidas geladas e alimentos, tipo *snacks*.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Consoante pesquisa realizada pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, o valor de mercado para o metro quadrado no prédio-sede do TRE-RS, corresponde a R\$ 30,00, documento n. 0778055.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A concessão de espaço para as máquinas de bebidas quentes e bebidas geladas e alimentos poderia, tecnicamente, ser adjudicada separadamente. Porém, tal medida acarretaria em uma dualidade no atendimento aos usuários, eventuais prejuízos de conjunto na atuação da gestão e fiscalização do contrato, bem como na perda de economia de escala, inclusive quanto aos deslocamentos para abastecimento, e atratividade ao mercado fornecedor. Por esse motivo, opta-se pela adoção de lote único.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratação para adaptação do ambiente para a execução do objeto contratual pretendido. Haverá previsão de que a instalação dos equipamentos fique a cargo da Concessionária, bem como eventuais adequações necessárias.

Ainda, providências prévias à execução do contrato, tais como adequação das instalações prediais para possibilitar as condições necessárias à exploração comercial pela Concessionária, podem ser sanadas de forma direta, mediante abertura de chamado à Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

9. MANIFESTAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a fase de estudos preliminares, a equipe de planejamento da contratação conclui, salvo melhor juízo, pela viabilidade da presente contratação.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Figueiredo Stolting, Técnico Judiciário**, em 05/10/2021, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Luciana Lahm Reck, Técnico Judiciário**, em 05/10/2021, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Pereira, Chefe de Seção**, em 05/10/2021, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0778669** e o código CRC **3099CFC4**.